

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572, DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL" (PL157211)

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Altera a redação do caput
do art. 5º.*

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 81, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo que se pretende suprimir estabelece que: “Art. 81. As disposições da lei tributária que impliquem a utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes ou a elaboração de outras demonstrações contábeis não dispensam o empresário de cumprir o prescrito neste Código”.

Note-se, no entanto, que criar uma série de tratamentos contábeis distintos torna a atividade empresarial mais custosa e burocrática. As disposições desse Código devem ser harmonizadas com as disposições escriturais fiscais e de legislação específica, para não aumentar a burocracia.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE